AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 11 DE ABRIL DE 2014

"Dispõe sobre a revisão dos vencimentos, subsídios, provimentos e pensões dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Executivo do Município de Adamantina, Estado de São Paulo."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Adamantina autorizada a conceder aos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e agentes políticos, vinculados ao Poder Executivo do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, a Revisão Geral Anual de 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais) sobre os vencimentos, subsídios, provimentos e pensões a partir de 1º de abril de 2014.

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* será aplicado sobre o vencimento básico inicial de cada emprego, tudo nos termos do artigo 37, inciso XIV da CF/88 dos servidores públicos do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município de Adamantina autorizado a incorporar o valor fixo de R$ 46,00 (quarenta e sei reais) sobre o vencimento básico inicial de cada emprego dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo único. O valor fixo será incorporado ao vencimento antes da aplicação do percentual constante do artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de abril de 2014.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

NORIKO ONISHI SAITO
1ª Secretária

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
2ª Secretária

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 11 DE ABRIL DE 2014

TABELA COM R$ 46,00 + 5,58%

TABELA DE SERVIDORES - 04/2014

REF.	A	B	C	D	E	F	G
1	783,11	822,26	861,42	900,57	939,73	978,88	1.018,04
2	791,99	831,59	871,19	910,79	950,38	989,98	1.029,58
3	836,37	878,19	920,01	961,83	1.003,65	1.045,47	1.087,29
4	899,63	944,61	989,59	1.034,57	1.079,55	1.124,53	1.169,51
5	973,96	1.022,66	1.071,36	1.120,06	1.168,76	1.217,46	1.266,15
6	1.063,86	1.117,05	1.170,24	1.223,43	1.276,63	1.329,82	1.383,01
7	1.283,36	1.347,52	1.411,69	1.475,86	1.540,03	1.604,20	1.668,36
8	1.640,50	1.722,53	1.804,55	1.886,58	1.968,60	2.050,63	2.132,65
9	2.104,78	2.210,02	2.315,26	2.420,50	2.525,74	2.630,97	2.736,21
10	2.707,24	2.842,60	2.977,96	3.113,33	3.248,69	3.384,05	3.519,41
11	3.883,35	4.077,52	4.271,68	4.465,85	4.660,02	4.854,19	5.048,35

TABELA EDUCADOR DE EMEI - 04/2014

REF.	A	B	C	D	E	F	G
1	1.703,01	1.788,16	1.873,31	1.958,46	2.043,61	2.128,76	2.213,91
2	1.807,67	1.898,05	1.988,43	2.078,82	2.169,20	2.259,58	2.349,97
3	1.919,13	2.015,08	2.111,04	2.207,00	2.302,95	2.398,91	2.494,87
4	2.037,84	2.139,73	2.241,63	2.343,52	2.445,41	2.547,30	2.649,19
5	2.164,26	2.272,48	2.380,69	2.488,90	2.597,12	2.705,33	2.813,54
6	2.298,90	2.413,84	2.528,79	2.643,73	2.758,68	2.873,62	2.988,57
7	2.442,29	2.564,40	2.686,52	2.808,63	2.930,74	3.052,86	3.174,97
8	2.595,00	2.724,75	2.854,50	2.984,25	3.114,00	3.243,75	3.373,50

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 11 DE ABRIL DE 2014

TABELA COM R$ 46,00 + 5,58%

TABELA PRE-ESCOLA - 04/2014

REF.	A	B	C	D	E	F	G
1	1.549,32	1.626,79	1.704,26	1.781,72	1.859,19	1.936,65	2.014,12
2	1.643,99	1.726,19	1.808,38	1.890,58	1.972,78	2.054,98	2.137,18
3	1.744,80	1.832,04	1.919,28	2.006,53	2.093,77	2.181,01	2.268,25
4	1.852,18	1.944,79	2.037,40	2.130,01	2.222,62	2.315,22	2.407,83
5	1.966,52	2.064,85	2.163,17	2.261,50	2.359,83	2.458,15	2.556,48
6	2.088,31	2.192,72	2.297,14	2.401,56	2.505,97	2.610,39	2.714,80
7	2.218,00	2.328,90	2.439,80	2.550,70	2.661,60	2.772,50	2.883,40
8	2.356,13	2.473,94	2.591,75	2.709,55	2.827,36	2.945,17	3.062,97

TABELA PROFESSOR FUNDAMENTAL - 04/2014

REF.	A	B	C	D	E	F	G
1	1.923,83	2.020,02	2.116,21	2.212,40	2.308,59	2.404,78	2.500,97
2	2.042,84	2.144,98	2.247,12	2.349,26	2.451,40	2.553,54	2.655,69
3	2.140,33	2.247,34	2.354,36	2.461,38	2.568,39	2.675,41	2.782,43
4	2.242,71	2.354,84	2.466,98	2.579,12	2.691,25	2.803,39	2.915,52
5	2.350,20	2.467,71	2.585,22	2.702,73	2.820,24	2.937,75	3.055,26
6	2.463,05	2.586,21	2.709,36	2.832,51	2.955,67	3.078,82	3.201,97
7	2.581,57	2.710,65	2.839,73	2.968,80	3.097,88	3.226,96	3.356,04
8	2.706,00	2.841,31	2.976,61	3.111,91	3.247,21	3.382,51	3.517,81

TABELA PROFESSOR FUNDAMENTAL II - 04/2014

REF.	A	B	C	D	E	F	G
1	2.220,10	2.331,11	2.442,12	2.553,12	2.664,13	2.775,13	2.886,14
2	2.358,37	2.476,29	2.594,21	2.712,13	2.830,05	2.947,97	3.065,88
3	2.505,62	2.630,91	2.756,19	2.881,47	3.006,75	3.132,03	3.257,31
4	2.662,45	2.795,58	2.928,70	3.061,82	3.194,94	3.328,07	3.461,19
5	2.829,47	2.970,94	3.112,42	3.253,89	3.395,36	3.536,84	3.678,31
6	3.007,35	3.157,72	3.308,09	3.458,45	3.608,82	3.759,19	3.909,56
7	3.196,79	3.356,63	3.516,47	3.676,31	3.836,15	3.995,99	4.155,83
8	3.398,55	3.568,47	3.738,40	3.908,33	4.078,26	4.248,18	4.418,11